

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ
EDITAL 2017 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 2017

A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Especial para Avaliação de Projeto Educacional, nomeada pela Portaria n°. 024/2017, de 25 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição para apresentação de Projetos, destinado ao preenchimento de vagas do emprego em comissão de Coordenador Pedagógico, mediante as condições abaixo estabelecidas na Lei Complementar 47/2011, Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Tapiraí:

Área de atuação	Total de Vagas	Carga horária	Salário Base Mensal	Requisitos
Secretaria Municipal de Educação/ Educação Infantil	02	8h diárias e 40h semanais	R\$ 3.036,53	Curso Superior/Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e experiência mínima de 03 anos na educação básica
Secretaria Municipal de Educação/ Ensino Fundamental	02	8h diárias e 40h semanais	R\$ 3.036,53	Curso Superior/ Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e experiência mínima de 03 anos na educação básica.

I. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO EMPREGO EM COMISSÃO

1.1. Ser portador de habilitação em curso superior de licenciatura plena, ou pedagogia, ou normal superior;

1.2. Ter experiência mínima de três anos na educação básica mediante documentos comprobatórios;

1.3. Ser efetivo do quadro do magistério Infantil ou Fundamental no Município de Tapiraí há mais de 3 (três) anos;

1.4. Os professores substitutos não poderão participar da seleção, por força do disposto no inc. XVI, do art. 3º e inc. III, do art. 9º, ambos da Lei Complementar n°. 047/2011.

II. PERFIL PROFISSIONAL

2.1. Conhecer as diretrizes da política educacional do Município, o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Tapiraí, e os princípios que norteiam a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN;

2.2. Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;

2.3. Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;

2.4. Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;

2.5. Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos e viagens.

2.6. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do seu emprego que lhe foram solicitadas pelos seus superiores.

III. VAGAS / SALÁRIO / CARGA HORÁRIA

3.1. Duas vagas para a educação infantil e duas vagas para educação fundamental de 1º ao 5º ano;

3.2. Jornada de trabalho de 40 horas semanais;

3.3. Salário mensal básico de R\$ 3.036,53, mais vantagem pessoal (adicional por tempo de serviço);

3.4. Em caso da falta de candidatos em uma das modalidades, será oferecida a vaga para os demais candidatos, em ordem de classificação, mesmo não sendo a modalidade para a qual se inscreveu;

3.5. O Coordenador Pedagógico nomeado em comissão terá direito a 30 (trinta) dias de férias, e não usufruirá de descanso no período de recesso escolar;

3.6. O Coordenador Pedagógico nomeado não faz jus a horas extras, por se tratar de emprego em comissão, cabendo ao mesmo atender os seus superiores sempre que solicitado, bem como participar dos eventos realizados por esta administração;

IV. EXONERAÇÃO DO EMPREGO EM COMISSÃO

4.1. O ocupante do emprego em comissão de coordenador pedagógico poderá ser exonerado, a qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração, nas seguintes hipóteses:

I. Se comprovada insuficiência no desempenho de suas atividades;

II. Ante o descumprimento de compromissos assumidos, sem justo

motivo;

III. Ter faltas sem justificativas, atrapalhando o andamento da U.E.

IV. Não atender sem justo motivo, as solicitações emanadas dos superiores imediatos e não participar dos eventos realizados;

V. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

VI. Quando for realizada nova seleção.

V - DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DO PROJETO EDUCACIONAL

5.1. As inscrições serão realizadas de **24 de fevereiro a 06 de março de 2017**, das 8h às 11h, e das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Centenário da Imigração Japonesa do Brasil, nº. 228, Centro, Tapiraí.

5.2. No ato de inscrição o candidato deverá apresentar toda a documentação comprobatória, exigida no item I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO EMPREGO, deste edital;

5.3. O candidato não poderá apresentar projeto para as duas modalidades;

5.4. O candidato deverá apresentar o projeto na área de sua atuação, para apresentar projeto para a Educação Infantil deverá ter sede e estar atuando na Pré-escola ou ser professor de Creche; para apresentar projeto para o Ensino Fundamental deverá ter sede e estar atuando no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano;

5.5. Fica definido o dia **09/03/2017**, como data limite para a entrega do projeto educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação;

5.6. Os candidatos apresentarão oralmente seus projetos no dia **10/03/2017**, às 09h na Secretaria Municipal de Educação.

VI. ESPECIFICIDADES E CONTEÚDO DO PROJETO EDUCACIONAL

6.1. O projeto Educacional deverá ser direcionado ao nível de ensino Educação Infantil ou Ensino Fundamental que o candidato pretende atuar, e deverá também ser apresentado em 3 (três) vias, e atender as seguintes normas:

6.1.1. De 3 (três) a 5 (cinco) laudas digitadas e impressas em folha A4, com tinta preta;

6.1.2. Margens de 3cm (superior e esquerda) e 2cm (inferior e direita);

6.1.3. Espaçamento de 1,5cm entrelinhas;

6.1.4. Fonte arial ou times new roman número 12 para o texto e 14 para títulos e sub-títulos.

6.2. Os candidatos apresentarão oralmente seus projetos no dia **10/03/2017**, às 09h na Secretaria Municipal de Educação, dispondo de 10 minutos

cada um. Os candidatos poderão utilizar recursos tecnológico, ou midiáticos, devendo, nesse caso solicitar a Secretaria de Educação com antecedência.

6.3. O projeto do Ensino Fundamental contemplará:

- I. Ações objetivas direcionadas aos índices do IDEB/2015;
- II. Ações de organização e coordenação de Trabalho Pedagógico Coletivo e ações de Trabalho Pedagógico Individual;
- III. Projeto de Recuperação Contínua e Paralela,
- IV. Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico.

6.4. O projeto para a Educação Infantil contemplará:

- I. Ações objetivas direcionadas ao desenvolvimento físico, intelectual e social das crianças, segundo os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil;
- II. Ações de organização e coordenação do Trabalho Pedagógico Coletivo, e Trabalho Pedagógico Individual, a serem praticadas visando o desenvolvimento e o bem estar dos alunos.

VII – CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Os candidatos serão pontuados da seguinte forma:

- a) Ótimo – 08 a 10 pontos;
- b) Bom – 06 a 7.9 pontos;
- c) Regular – 05 a 5.9 pontos;
- d) Insuficiente – 01 a 4.9 pontos.

7.2. A comissão avaliadora nomeada pela portaria nº. 024/2017 emitirá uma nota única e em conjunto, para cada candidato;

7.3. Para a classificação final, o candidato pode atingir a nota máxima de 10 pontos, e a nota mínima de 05 pontos.

7.4. No caso de empate na nota final, será processado o desempate, tendo preferência, sucessivamente, os candidatos:

- a) com maior tempo de serviço na educação básica de Tapiraí;
- b) com maior idade.

VIII – DO RESULTADO

8.1. A lista classificatória dos candidatos habilitados será publicada e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tapiraí e no site www.tapirai.sp.gov.br, no dia **13/03/2017, a partir das 16h.**

IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso da classificação provisória, e o prazo para apresentação de recurso será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da classificação Provisória dos Candidatos aprovados, divulgada no site www.tapirai.sp.gov.br, e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tapirai.

9.2. O recurso administrativo deverá seguir, preferencialmente, o modelo constante no Anexo I deste edital e ser protocolado na Prefeitura Municipal de Tapirai;

9.3. Devem constar do recurso: o nome do candidato, número do CPF/MF, área de atuação, número de inscrição, a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso, data e assinatura, conforme modelo definido no anexo I deste edital.

9.4. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

9.5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a pontuação/classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação/classificação superior ou inferior.

X - DO LOCAL DE ATUAÇÃO

10.1. A Comissão decidirá posteriormente em qual Unidade Escolar, o candidato irá atuar de acordo com o seu perfil e a modalidade inscrita.

10.2. O Coordenador da Educação Infantil modalidade Pré-escola que atuará na EMEI Prof. Benedito Pires da Cunha deverá coordenar também os professores da Creche Municipal Délcio Cavanha;

10.3. O Coordenador da EMEI Vereador Vanderlei Júlio da Costa deverá coordenar também os professores da Creche Municipal Renata Antunes da Silva;

XI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. O Coordenador Pedagógico selecionado também deverá no seu exercício profissional observar as diretrizes previstas no Projeto Político Pedagógico - PPP, de cada modalidade de ensino, seja Educação Infantil ou Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, e AEE.

11.2. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, “ad referendum” do Chefe do Poder Executivo.

11.4. A validade do presente processo seletivo vigorará até o último dia do

ano de 2017, podendo ser admitida uma prorrogação até o final de 2018, de acordo com a conveniência e disponibilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital, que será afixado na Prefeitura Municipal de Tapiraí, bem como divulgado no site www.tapirai.sp.gov.br, e jornal oficial do Município.

Tapiraí, 23 de fevereiro de 2017.

Comissão Especial de Avaliação de Projeto Educacional

ANEXO I – MODELO DE RECURSO

À Comissão Organizadora de Processo de seleção de projetos para coordenador pedagógico – 2017, da Prefeitura Municipal de Tapiraí.

Nome: _____

Número do CPF/MF: _____

Número da Inscrição: _____

Fundamentação/Embasamento: _____

Data: _____

Assinatura: _____